



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 012, de 17 de novembro de 1967

TSIB - Alteração

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do que dispõe a alínea "b" do art. 36, do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Atendendo ao que foi proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e

Considerando os pareceres constantes do processo número MIC – 18.171/67;

R E S O L V E:

1 – Aprovar as alterações a serem incluídas na rubrica 260 da TSIB, a partir da sub-rubrica 60, como abaixo:

Rubrica	Ocupação do Risco	Classe de Ocupação
260	50 –	
	60 – Edifícios Garagens sem depósito de inflamáveis ou com depósito de inflamáveis, porém em tanques subterrâneos providos de bombas:	
	61 – sem oficina	03
	62 – com oficina	04
	70 – Edifícios Garagens, com depósito de inflamáveis, que não satisfaçam as condições previstas em 60	09
	80 – Outras:	
	81 – sem depósito de inflamáveis, mesmo em tanque subterrâneo sem oficina.....	01
	82 – com depósito de inflamáveis, em tanque subterrâneo provido de bomba, sem oficina.....	04
	83 – sem depósito de inflamáveis, ou com depósito de inflamáveis em tanque subterrâneo provido de bomba com oficina.....	05
	84 – com depósito de inflamáveis sem ser em tanque subterrâneo provido de bomba.....	09

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 08 – 12 -67*

90 – outras, com depósito de inflamáveis, que não satisfaçam a
condição prevista em 60 09

2 - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

RAUL DE SOUZA SILVEIRA
Superintendente